

ACÓRDÃO

TC-001956.989.23-0

Conveniente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Objeto: Transferência de recursos para infraestrutura urbana.

Responsáveis pelo Instrumento: Rubens Emil Cury (Secretário Estadual), Jesse James Latance (Subsecretário Estadual) e Caio Cesar Machado da Cunha (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 22/12/22. Valor – R\$33.491.142,05.

Advogados: Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Marcelo de Oliveira Silvério (OAB/SP nº 326.278) e Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA. CELEBRAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DA LEI N. 8.666/93. AUSÊNCIA DE EMPENHAMENTO PRÉVIO. INFRAÇÃO AO ARTIGO 60 DA LEI N. 4.320/64. FALHA RELEVÁVEL. EMPENHO ULTERIOR JUNTADO AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO MUNICIPAL DE APRESENTAÇÃO DE EMPENHO PRÉVIO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 05 de maio de 2026 às 17h do dia 07 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do

Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, **julgar regular** o Convênio em exame, com a **recomendação** constante do voto do Relator, inserido aos autos.

Ressalta, outrossim, que a decisão se restringe ao Convênio e não implica a regularidade da execução da parceria, tampouco dos contratos e demais ajustes dela decorrentes.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR